

Data e hora da consulta: 25/03/2024 16:13

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2024	NE	610

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	449052	167505	D8SAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/03/2024	Ordinário	64581002390202427	0,0000	1.374,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.800.652/0001-58	36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO	96503-250
Endereço		
GUSTAVO PEIXOTO 2310 CASA NOEMIA		
Município	UF	Telefone
CACHOEIRA DO SUL	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

449052.30-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
DIEX Nº 11-ALMOX, DE 28 FEV 24 * DISPENSA 90034/2024
2024NC408462-DGT, DE 14 MAR 24

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002006900342024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 16:11:17	Alteração

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 16:11:17	Alteração

Data e hora da consulta: 25/03/2024 16:13
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.374,00

Subelemento 30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 1.500 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, TENSÃO SAÍDA 24 VCC, APLICAÇÃO BATERIAS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE NAVIO, CORRENTE NOMINAL 63 A	1.374,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	2,00000	687,0000	1.374,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa ALESSANDRO SARTORI THIES ***.267.540-** 25/03/2024 16:11:17	Responsável pela Nota de Empenho MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA ***.305.647-** 25/03/2024 15:47:46
--	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 16:11:17	Alteração

			
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.002390/2024-27	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 90034/2024	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS			
ANO:2024			
INTERESSADO: H Mil A Manaus			
ASSUNTO: Aquisição de Carregador de Bateria Portátil Automotiva.			
ANEXOS: Relatório de Pesquisa de Preço, Relatório de Avaliação da Execução Contratual.			
MOVIMENTO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



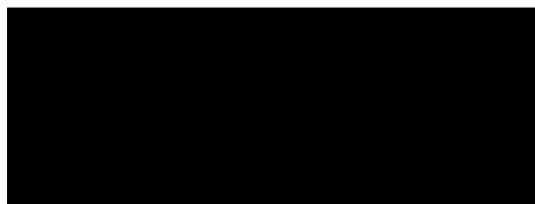
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.002390/2024-27, que trata da realização de Dispensa Eletrônica nº 90034/2024, visando à Aquisição de Carregador de Bateria Portátil Automotiva, onde será empregado nas Ambulâncias, para atender o Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de 87 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

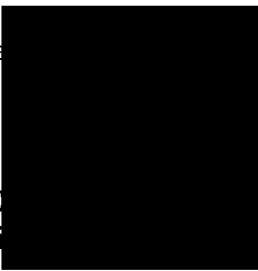
1. Termo de autuação	Folha nº <u>01</u>
2. DIEx Requisitório N° 29, de 28 de fevereiro de 2024	Folha nº <u>02</u>
3. Nota de crédito	Folha nº <u>04</u>
4. Documento de Formalização da Demanda	Folha nº <u>05</u>
5. Nomeação da CPL	Folha nº <u>07</u>
6. Relatório de pesquisa de preços	Folha nº <u>11</u>
7. Pesquisa de Preços	Folha nº <u>14</u>
8. Declaração Tipo de Atividade e Limites de Governança	Folha nº <u>17</u>
9. Autorização	Folha nº <u>19</u>
10. Aviso de Dispensa Eletrônica	Folha nº <u>20</u>
11. ANEXO I – Termo de Referência	Folha nº <u>37</u>
12. Apêndice II – ETP	Folha nº <u>49</u>
13. Apêndice III – Mapa de Risco	Folha nº <u>55</u>
14. Apêndice IV – IMR	Folha nº <u>58</u>
15. Proposta do fornecedor vencedor	Folha nº <u>63</u>
16. Documentos de Habilitação do fornecedor vencedor	Folha nº <u>66</u>
17. Relatório da Dispensa Eletrônica	Folha nº <u>75</u>
18. Certidões	Folha nº <u>85</u>
19. Nota de Empenho	Folha nº <u>86</u>

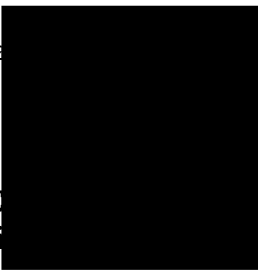
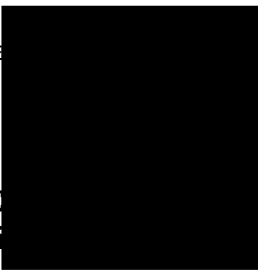
Manaus-AM, 28 de fevereiro de 2024.



JUNIOR – 2º Ten
Clínica

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório pa  Ordenador de Despesas

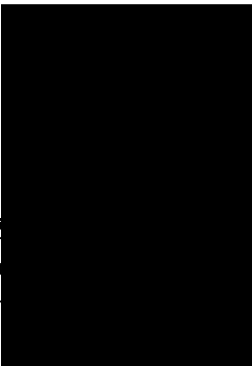
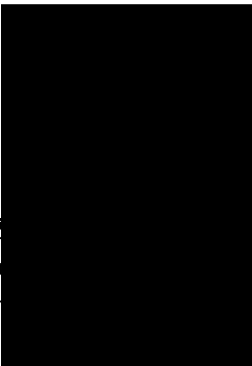
ROGÉRIO C  **NA – Tc**
Fiscal Admini  Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa Eletrônica**, conforme Inciso I, do Art 75, da Lei nº 14.133/21;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;
3. Para fins do Inc. IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, empregar o recurso constante da nota de crédito anexo a este processo e ND 44.90.52, sendo – subitem: 30 – Máquinas e equipamentos energéticos;
4. Para fins do § 2º do Art. 4º da IN/SEGES nº 67, de 08 JUL 21 será utilizado a seguinte subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:
 - a. 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 - b. 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; e
 - c. 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

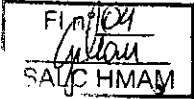
UG FAVORECIDA	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2024NC408462	215842	D8SAFUNSUPL	449052	167505	1123000000

5. Publique-se.

ALESS  **RI THIES - Cel**
Ordena  H Mil A Manaus

14/03/24 12:01

USUARIO: OLIVEIRA



DATA EMISSAO : 14Mar24 VALORIZACAO : 14Mar24 NUMERO : 2024NC408462
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS
OBSERVACAO

ATENDE AO DIEX-601-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO - 09 FEV DE 2024
AQUISIÇÃO DE 02 CARREGADORES DE BATERIAS PARA AMBULÂNCIA DE UTI.
EMPENHAR ATÉ 31 MAR 24 - CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	449052		167505	D8SAFUNSUPL	1.660,00

LANCADO POR [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 14Mar24 11:48



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
 (Processo Administrativo nº 64581.002390/2024-27)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Sector Requisitante: Seção de Engenharia Clínica	
Responsável pela Demanda: RICARDO TAMER XERFAN JÚNIOR – 2º Ten	
e-mail: fiscadm.hmam@gmail.com	

1. Justificativa da necessidade para a aquisição do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.1. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.

1.1.2. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. Às instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m2(oito mil metros quadrados) de área útil construída.

1.1.3. O Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) realiza procedimentos ambulatoriais, e em centro cirúrgico e Home Care, conta com as diversas especialidades médicas, para atendimentos de Pacientes com Necessidades especiais. Atua ainda no acompanhamento de pacientes hospitalizados, tanto no H Mil A Manaus quanto em hospitais conveniados, e de crianças da creche Angelina Vieira (em torno de 100 crianças).

1.1.4. A Divisão Médica possui a necessidade para atender os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes e ainda realiza apoio no atendimento de militares e dependentes da Marinha do Brasil, em algumas especialidades.

1.1.5. O atendimento das ambulâncias funciona em critério de programação ou acionamento 24 horas, além de manter um sobreaviso para casos de emergência nos horários em que não há atendimento.

1.1.6. Em algumas oportunidades, oferece ainda mutirões aos sábados nas clínicas com demanda reprimida e participa eventualmente de Ações Cívicas Sociais (ACISOS)

para atendimento à população ribeirinha.

- 1.1.7. Tendo em vista todas as atividades elencadas realizadas pela Divisão Médica, existe necessidade de aquisição de material permanente para ser empregado nas Ambulâncias, no caso específico deste processo. Toma-se, para descrição da necessidade e justificativa da contratação, por base os termos do Artigo 18º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.6. O não atendimento da demanda/aquisição do objeto acarretará prejuízo nas atividades desenvolvidas pela Divisão de Medicina:

1.1.8. Sem a devida contratação, o Hospital não poderá realizar as devidas atividades de apoio externo, conforme acionamento interno/externo.

1.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA AQUISIÇÃO

- 1.2.1. Aquisição de Carregador de Bateria Portátil Automotivo 120A - 12V/14,4V – Bivolt.

1.3. DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DA AQUISIÇÃO

- 1.4. Devido à pane com os componentes internos do carregador portátil, verificou-se que o equipamento queimou, e a utilização do referido material encontra-se impedido, e consequentemente a utilização das funcionalidades do veículo Ambulância, encontra-se comprometido, causando assim um transtorno tanto para os pacientes quanto para a Administração interna do Hospital.

- 1.4.1. Após esta aquisição e instalação do equipamento, a ambulância voltará a realizar os atendimentos necessários aos usuários.

2. Quantidade do material a ser contratada.

- 2.1 A presente necessidade encontra-se mencionado conforme Requisitória e ETP;

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do material.

- 3.1. Até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho. Com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias a contar referente ao início do serviço.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização.

- 4.1. Membros da Equipe de Planejamento:

4.1.1. RICARDO TAMER XERFAN JÚNIOR – 2º Ten;

4.1.2. DUMAS ELÓI DA ROSA OCAÑA – 1º Sgt; e

4.1.3. SAULO RAFAEL DUTRA BESSA – 3º Sgt.

Manaus, 28 de fevereiro de 2024.

R – 2º Ten

ínica



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Quartel em MANAUS-AM, 6 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital Militar e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO

Assumo nesta data, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022.

Cel Med ALESSANDRO SARTORI THIES

Em consequência:

- 1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, a contar de 6 JAN 23, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
 - 2) o Ch Div Adm, os Ch Seções e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.
- (Solu Nota para Bol Esp nº 70692, de 5 JAN 23, da 1ª Seção)

b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato nº 072/2023-H Mil A Manaus, pertinente a empresa ARCH COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGO MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 22.085.155/0001-00.

Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.

Valor total: R\$ 87.540,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).



Gestor de Contrato

Chefe da Farmácia (Designada)

2º Ten OFT **DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA**

Fiscal Titular (Designada)

3º Sgt STT **DANIELLE MAQUINÉ DE OLIVEIRA**

Fiscal Substituto (Designada)

Em consequência:

- 1) deve apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
 - 2) deve comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
 - 3) não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
 - 4) deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor;
 - 5) a Fiscal Substituta designada deverá entrar em contato com a Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes;
 - 6) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do fiscal de Contrato, aprovadas pela Port nº 34-SEF, de 14 ABR 20; e
 - 7) o Ch Div Pes, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin, o Gestor do Contrato, as Fiscais de Contratos designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Solu Nota para BI nº 78403, de 11 JAN 24, do Contr SALC)

b. COMISSÃO DE EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS - Designação

Designada para examinar de acordo com a Portaria nº 086-DGP/DA PROM, de 14 SET 15, a documentação necessária dos Oficiais Temporários desta OMS, abrangidos pelo limite quantitativo, para fins da promoção de 30 ABR 24, fazendo a entrega do Relatório de Exame de Dados Individuais, ao Chefe da Divisão Pessoal, **até 31 JAN 24**.

1º Ten OTT **ARIANE GALVÃO DE OLIVEIRA**

3º Sgt STT **LUCIANA MACHADO DE SOUSA SERRA**

Em consequência o Ch Div Pes, as militares designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

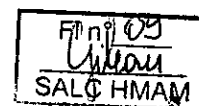
(Solu Nota para BI nº 78439, de 12 JAN 24, da Div Pes)

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2024, conforme se segue:

Cap QCO **MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA** - Presidente

1º Ten OTT **DAYSE DE FARIAS FERREIRA** - Membro



2º Ten ODT **CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO** - Membro

2º Ten OTT **APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL** - Membro

1º Sgt QMB **RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA** - Membro

3º Sgt STT **LYLLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA** - Membro

3º Sgt STT **GILVAN LIMA DIAS** - Membro

3º Sgt STT **THAYNÁ DE SOUZA SILVA OLIVEIRA** - Membro

Em consequência o Ch Div Pes, o SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78404, de 11 JAN 24, da SALC)

d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

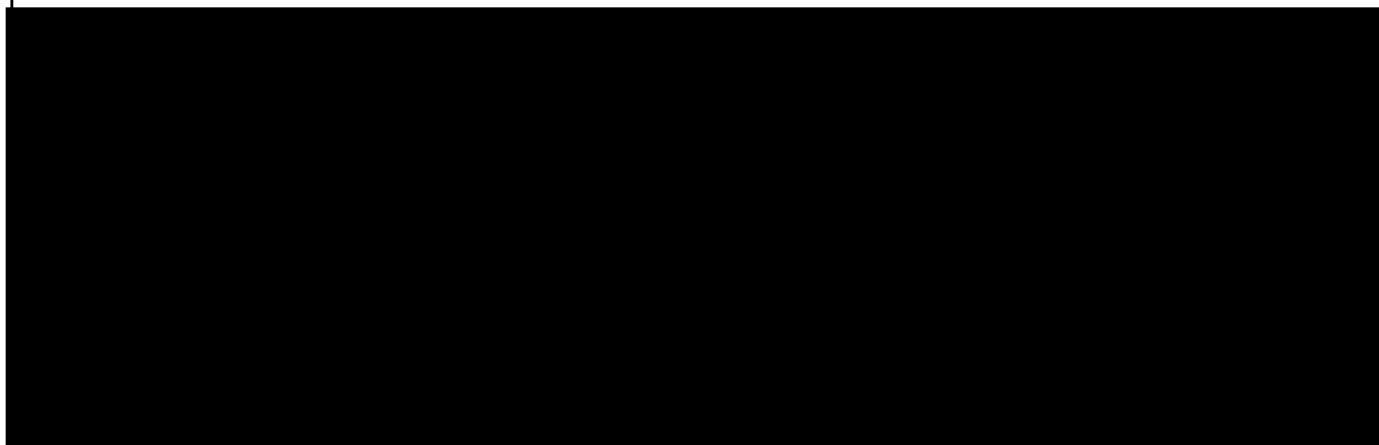
Designo como Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 01/2024, a 2º Ten OTT **APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL** e para compor a Equipe de Apoio o 2º Ten OTT **RICARDO TAMER XERFAN JÚNIOR**, a 2º Ten OTT **MAYARA FREIRE FERREIRA** e a 3º Sgt STT **THAYNÁ DE SOUZA SILVA OLIVEIRA**.

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch SALC, os militares em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78411, de 11 JAN 24, da SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA



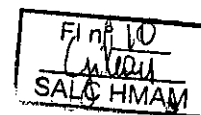
2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78049, de 20 DEZ 23, da Div Pes)



(Solu Nota para BI nº 78038, de 20 DEZ 23, da Div Pes)

5) FUNÇÃO - Assunção

Assume a função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 21 DEZ 23.

Ten Cel **ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA**

Em consequência o Ch Div Pes, o militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78066, de 21 DEZ 23, da Div Pes)

6) FUNÇÃO - Designação

Cap **DELANO MAGELA BITENCOURTT IRIAS**

Designado para responder pela função de Chefe da Seção de Perícias Médicas desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento do titular.

Cap **LUANA PAULA CORRÊA ROBERTO ALVES**

Designada para responder pela função de Chefe da Telemedicina desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento do titular.

2º Ten R/1 **MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA DONEGÁ**

Designado para responder pela função de Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatística desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, por motivo de afastamento da titular.

2º Ten ODT **CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO**

Designada para exercer a função de Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (Seção de Contratos) desta OMS, a contar de 21 DEZ 23, ficando dispensada da função de Adjunto da Divisão de Odontologia.

Em consequência o Ch Div Pes, o Ch Div Med, o Ch Div Odonto, o Ch SALC, a militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 78043, de 21 DEZ 23, da Div Pes)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64581.002390/2024-27)

1. OBJETO

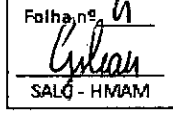
- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 1º à 08 de fevereiro de 2024, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta equipe tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, designada por intermédio do BI nº _____-H Mil A Manaus, de _____ de março de 2024, visando à Aquisição de Carregador de Bateria Portátil Automotiva, onde será empregado nas Ambulâncias, para atender o Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus).

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Para a definição do preço estimado, foi utilizado como método, o Menor preço, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2020 foram utilizados os parâmetros previstos no Inciso I, de forma combinada. Ressaltamos que foi realizada criteriosa análise de preços levando-se em consideração as especificidades da Região Norte cujos valores de serviços e materiais são mais elevados, devido logística de transporte.



4. COMPARATIVO DE PREÇOS

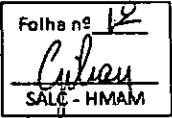
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD TOTAL	Preço 1	LEGENDA	Preço 2	LEGENDA	Preço 3	LEGENDA	Valor menor unitário	Valor total por item
GRUPO 01	01	Carregador de Bateria Portátil Automotivo 60A - 12V/14,4V - Bi-volt;	Unid	02	R\$1.734,14	1A	R\$ 2.772,00	1B	R\$ 2.980,00	1C	R\$1.734,14	R\$1.734,14

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>”;
- 2 – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - Pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A- PRADO SOM CAR. – EPP – CNPJ: 01.666.158/0001-68
- B- KC COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 42.327.479/0001-15; e
- C – CASA DOS COMPRESSORES LTDA – CNPJ: 04.138.872/0001-71.



RESULTADOS OBTIDOS

4.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido, constante do Documento de Formalização da Demanda, do Setor de Engenharia Clínica, de 28 de fevereiro de 2024, EB 64581.002390/2024-27.

5. ANEXOS

5.1. Impressão das pesquisas de Preços;

Manaus-AM, 29 de fevereiro de 2024.

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]
Auxiliar da Seção de Fiscalização Administrativa do H Mil A Manaus

PRADO SOM CAR
CNPJ: 01666158000168 Inscrição Estadual: 041351843
RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE - PRAÇA 14 - 1572

ORÇAMENTO

NRO. ORÇAMENTO: 149410 Data Emissão: 04/03/2024 09:23:01
CLIENTE: 6841 - H MIL A MANAUS
FORMA DE PAGTO.: 1 - A VISTA DINHEIRO



ITEM		CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
QTDE. UN.	VLR. UNIT(R\$)			VLR. ITEM(R\$)	
1	7899989404120			CARREGADOR INTELIG BATERIA CHARGER 60A-12V SUCH1260BV/35160509 USINA	
2.000 PC	X 867.07			1.734,14	
QTDE. TOTAL DE ITENS				001	
SUBTOTAL R\$				1.734,14	
DESCONTOS R\$				0,00	
TOTAL R\$				1.734,14	
TROCO PARA R\$				0,00	
TROCO R\$					

Vendedor: ECOMERCE/ALINE

Obs.: -

Fm 15
LW004
SALC HMAM

AdmVendas - Pedidos

[F1] - Outras Opções

[Ctrl+B] - Buscar

[F3] - Nova Venda/Orçamento

[F11] - Entrega Call Center

Cliente - [Alt+J]:

H MIL A MAMAUS

Condição de Pagto. [Alt+Z]:

A VISTA DINHEIRO

Produto - [F4]:

9404120

Telefone - [Alt+T]:

CPF - [Alt+C]:

[Ctrl+F4] - Consultar

Loja

001

Data

04/03/2024

09:58

Nº Pedido: 000149677

Data Pedido: 04/03/2024

Sq.	Código	Produto	Und.	Qtde.	Unitário	Desconto	Benef.	Acré.	Líquido	Cashback	Despão
1	5682225	CARREGADOR IN TELIG BATERIA CHARGER 60A-12V SUCH1260BV/351605/PC		1,000	867,07	0,00	0,00	0,00	867,07	0	0

[F7] - Excluir Item

[F8] - Acres. Subtotal

[Ctrl+F8] - Acres. Item

[F9] - Desc. Subtotal

[Ctrl+F9] - Desc. Item

[F10] - Dados Recetta

Obs. [Ctrl+O] - Observação

[F5] - Esperar

[Ctrl+Q] - Cancelar

[F6] - Pesquisar

Subtotal: 867,07

Descontos: 0,00

Acréscimos: 0,00

Total: 867,07

09:58

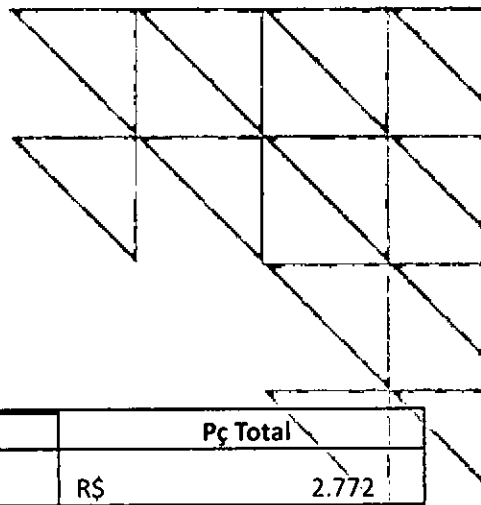
04/03/2024



Teixeira 4 - CEP: 69.088-480

Manaus, 08 de fevereiro de 2024
Proposta Comercial 010220240189

HOSPITAL MILITAR ÁREA DE MANAUS
CNPJ: 09.601.850/0001-10



DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Descrição do Produto	Und	Qtde	Pç Unit	Pç Total
FONTE AUTOMOTIVA DIGITAL 60 AMPERES 110/220	UN	2	R1.386,00	R\$ 2.772

2. Valor Global da Proposta: R\$2.772

3. PRAZO DE ENTREGA

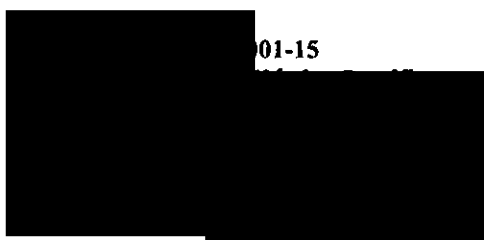
- Imediato

4. PAGAMENTO

- 30 dias

5. VALIDADE

A presente proposta é válida por completa pelo prazo de 3(Três) Dias apartir da sua da sua data de apresentação. Sujeito à Revisão e confirmação.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 90084/2024

(Processo Administrativo nº 64581.002390/2024-27)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *“as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *“o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa”*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a*

subdelegação.” (grifo meu)

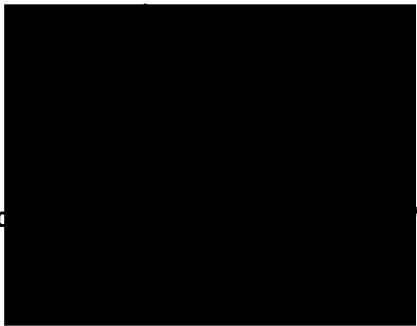
4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos, apesar de não ser aplicável ao presente caso.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos às atividades de custeio, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), apesar de não ser aplicável ao presente caso.

6. Referente à LOA 2023, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2021, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive as relacionadas à assistência de saúde, estão adequados para atender às necessidades em 2021 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus, 28 de fevereiro de 2024.

Ord  Cel
Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

AUTORIZAÇÃO

(NUP 64581.002390/2024-27)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), situado na Rua Professor [REDACTED] 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 6 [REDACTED] Manaus, Amazonas, representando [REDACTED] ALESSANDRO SARTORI THIES, [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º do artigo 4 da Portaria de nº 1.280, de 30NOV20, em cumprimento ao estabelecido no artigo §3º do Art 3º do Decreto de nº 10.193, de 27DEZ 19, AUTORIZA, contratação via dispensa eletrônica sob o Processo de Dispensa de Eletrônica de nº 90034/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.002390/2024-27), para a Aquisição de Carregador de Bateria Portátil Automotiva, onde será empregado nas Ambulâncias, com a finalidade de atender a demanda do Hospital Militar de Área de Manaus, a serem contra prestados pela dotação orçamentária: PTRES _____, Fonte _____, Natureza da Despesa: _____, Pl: _____, Subitem: _____.

ro de 2024.

HIES – Cel
Mil A Manaus

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

90034/2024

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – (160020)

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A AQUISIÇÃO DE CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL AUTOMOTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.734,14

DATA DA SESSÃO

DE 19/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

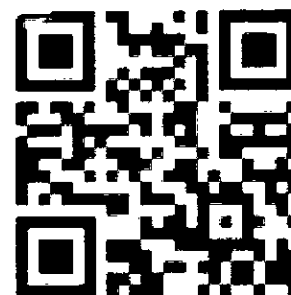
DAS 09H ATÉ 15H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024
(Processo Administrativo n.º 64581.002390/2024-27)**

Torna-se público que o Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:19/03/2024

Horário da Fase de Lances:09:00às 15:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

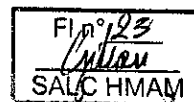
Critério de Julgamento:menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, aquisição de carregador de bateria portátil automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

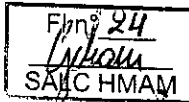
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

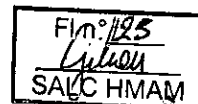
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

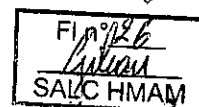
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou fálhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. **Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).**
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

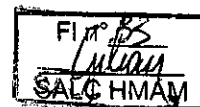
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

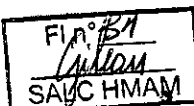
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. APÊNDICIE I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2. APÊNDICIE II – Mapa de Risco;

Manaus-AM, 14 de março de 2024.

ALESSANDRO Cel
 Ordenador de Despesa Manaus



Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	BRUNO MEIRINO DE ANDRADE	13/03/2024 16:29 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64581.002390/2024-27

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Carregador de Bateria Portátil Automotiva, para atender o Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carregador de Bateria Portátil Automotivo 60A - 12V/14,4V - Bivolt; Especificações Técnicas: - Tensão de Entrada: Bivolt Automático - AC 127Vca: 100 @ 140Vca - AC 220Vca: 170 @ 250Vca - Consumo 127Vca: 10A (máximo) - Consumo 220Vca: 6A (máximo) - Tensão de Saída: 12,5V @ 14,4Vcc (+- 1%) - Corrente de Saída: 60A @ 12,5Vcc (+- 5%) - Potência de Saída: 625 Watts (máxima)		UND	02	R\$ 867,07	R\$ 1.734,14

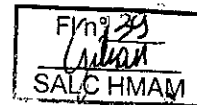
- Rendimento: 84% - Potência de Entrada: 750 Watts (máxima) - Cabo de Entrada: 3x1,5mm² - 2P+T - Proteção de Entrada: Disjuntor 16ª - Cabo de Saida: 10mm² - Extensão Recomendada: 2,5mm² (máx 30 metros) - Peso: 1,500 Kg - Dimensões Aproximadas (AxLxP): 198mmX186mmX75mm					Fl. nº 38 SALC HMAH	
					TOTAL	R\$ 1.734,14

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) da assinatura da Minuta do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: [...]
- II) Data de publicação no PNCP: [...]
- III) Id do item no PCA: [...]
- IV) Classe/Grupo: [...]
- V) Identificador da Futura Contratação: [...]



3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência..

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.2. Treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.4. Não obstante, é importante salientar que a proteção ambiental e a adoção de ações que culminem neste resultado está presente na Constituição Federal, Art. 225 “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da minuta do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Militar de Área de Manaus na RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. [A2]

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

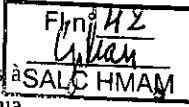
Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

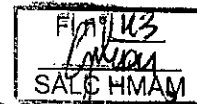
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.734,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$R\$1.734,14 (Um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

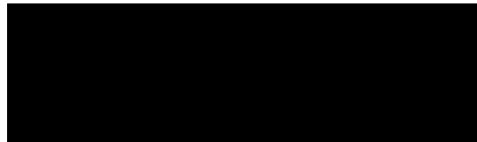
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

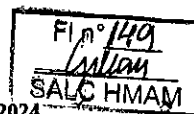


Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



ALESSANDRO SARTORI THIES

Ordenador de Despesas



Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.002390/2024-27

2. Descrição da necessidade

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários.
2. Esta Organização Militar de Saúde possui uma força de trabalho que é composto por militares e servidores civis, com efetivo aproximadamente de 600 (seiscentas) pessoas, que prestam serviços e atendimentos no Pronto Atendimento Médico, Unidade de Tratamento Intensiva e enfermarias que funcionam 24 horas por dia, possui ainda uma Divisão de odontologia, Ambulatório, Laboratório de Análises Clínicas, Seção de Fisioterapia, Unidade de Apoio ao Diagnóstico por Imagem e Cozinha (Rancho), que atendem em 03 (três) turnos. As instalações do H Mil A Manaus possuem aproximadamente 8.000 m2(oito mil metros quadrados) de área útil construída.
3. O Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) realiza procedimentos ambulatoriais, e em centro cirúrgico e Home Care, conta com as diversas especialidades médicas, para atendimentos de Pacientes com Necessidades especiais. Atua ainda no acompanhamento de pacientes hospitalizados, tanto no H Mil A Manaus quanto em hospitais conveniados, e de crianças da creche Angelina Vieira (em torno de 100 crianças).
4. A Divisão Médica possui a necessidade para atender os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes e ainda realiza apoio no atendimento de militares e dependentes da Marinha do Brasil, em algumas especialidades.
5. O atendimento das ambulâncias funcionam em critério de programação ou acionamento 24 horas, além de manter um sobreaviso para casos de emergência nos horários em que não há atendimento.
6. Em algumas oportunidades, oferece ainda mutirões aos sábados nas clínicas com demanda reprimida e participa eventualmente de Ações Cívicas Sociais (ACISOS) para atendimento à população ribeirinha.
7. Tendo em vista todas as atividades elencadas realizadas pela Divisão Médica, existe necessidade de aquisição de material permanente para ser empregado nas Ambulâncias, no caso específico deste processo. Toma-se, para descrição da necessidade e justificativa da contratação, por base os termos do Artigo 18º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.6. O não atendimento da demanda/aquisição do objeto acarretará prejuízo nas atividades desenvolvidas pela Divisão de Medicina.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Engenharia Clínica	RICARDO TAMER XERFAN JÚNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Identificação das necessidades e requisitos de negócio

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.
 - 1.1.
2. Os itens objetos deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.
3. O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos epormenorizados no Termo de Referência. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
4. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta de 7:00 às 12:00 no Depósito do Almoxarifado do Hospital Militar de Área de Manaus, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.
5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº nº 14.133/21

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de todos os itens foi feita consultando representantes de empresas especializadas no setor tendo em vista a complexidade da solução e a necessidade da aquisição a serem adquiridos e o já existente. Foi realizada busca na Plataforma Banco de Preços mas não foi encontrada quaisquer soluções similares.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a necessidade da contratação para a aquisição é referente à substituição do carregador portátil danificado por outro novo.

Devido à falta de mão de obra especializada no Quadro de Cargos Previstos — QCP desta OMS para é necessário a devida contratação para tal processo de aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM, CONTRATADAS

As quantidades foram definidas considerando o principal acesso e são descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Carregador de Bateria Portátil Automotivo 60A - 12V/14,4V - Bivolt;	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.734,14

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor aproximado da contratação é de **R\$1.734,14** (Um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foi utilizado o inciso IV.

Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, a diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 03 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição /contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Justifica-se o uso da como parâmetro devido ao fato que **média** o menor preço pode se tornar inexecutável levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a



Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país. Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica verificou-se que não é viável o parcelamento da solução tendo em vista que os itens a serem adquiridos funcionam de forma integrada. O parcelamento da contratação poderia resultar no atraso do serviço de atendimento externo, uma vez que o hospital sofre diariamente com o número reduzido de ambulância para a prestação de atendimentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas aquisições semelhantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define os Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

Alinhamento aos Planos Estratégicos	
ID	Objetivos Estratégicos
N4	Evolução, manutenção e suporte do sistema de gestão hospitalar

ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTI associada
M6	Manter, evoluir e dar suporte ao sistema de gestão hospitalar até dezembro de 2024.	Adquirir materiais de infraestrutura.

Necessidades elencadas no PDTI	

ID	Descrição
6.3	Adquirir materiais de infraestrutura.

1.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que exista uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.'

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Devido à pane com os componentes internos do carregador portátil, verificou-se que o equipamento queimou, e a utilização do referido material encontra-se impedido, e consequentemente a utilização das funcionalidades do veículo Ambulância, encontra-se comprometido, causando assim um transtorno tanto para os pacientes quanto para a Administração interna do Hospital.

Após esta aquisição e instalação do equipamento, a ambulância voltará a realizar os atendimentos necessários aos usuários.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADOS

Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

- a. 1. infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequações, será utilizada a estrutura existente.
- b. 2. relação ao espaço físico: Não há necessidade de adequações, será utilizada a estrutura existente.
- c. 3. estrutura organizacional: Não há necessidade de adequações, será utilizada a estrutura existente.
- d. 4. Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente organizacional: Não se aplica.
- e. 5. Impacto ambiental da implantação da solução: A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela contratada, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.
- f. 6. Impacto na equipe da área especialista: Militares do Hospital responderão pelas tarefas de gestão e fiscalização (fiscal e administrativa) contratuais.
- g. 7. Impacto na rotina dos usuários da solução: Haverá orientação para que a execução tenha o menor impacto possível na rotina dos usuários.

- h. 8. Impacto de mudança de processos de trabalho da organização: Considerando o dimensionamento dos atendimentos a serem executados, dever-se-á definir em relação aos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratuais, tempo laboral diário para as atividades inerentes à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como a aquisição não envolve geração de resíduos que causem possíveis danos ambientais, essa contratação não gera impactos ambientais consideráveis para serem definidos nesse documento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1.

1.1. Com base nos elementos constante neste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a existência de soluções e fornecedores no mercado para o fornecimento de material que atendam às necessidades do Hospital, considera-se viável a contratação pretendida.

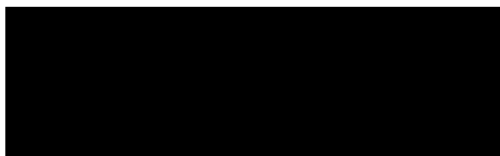
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Chefe da Seção de Engenharia Clínica do H Mil A Manaus



Despacho: Auxiliar da Fiscalização Administrativa





**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**MAPA DE RISCO
 DISPENSA ELETRÔNICA nº 90034/2024
 (Processo Administrativo nº 64581.002390/2024-27)**

1. OBJETO: Aquisição de Carregador de Bateria Portátil Automotiva, onde será empregado nas Ambulâncias, para atender o Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus).

FASE DE ANÁLISE

1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – Atraso no processo de aquisição			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso na aquisição; Aquisição em desacordo com a necessidade da Administração.			
Ação Preventiva			Responsável
Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da aquisição.			FISC ADM
Ação de Contingência			Responsável
Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da aquisição.			FISC ADM

RISCO 02 – Aceitação de proposta em desacordo com o Edital			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.			
Ação Preventiva			Responsável
Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.			Pregoeiro
Ação de Contingência			Responsável

Intensificar a análise das propostas apresentadas atentando para o descrito no item da Dispensa Eletrônica.	Pregoeiro
Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Pregoeiro

2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 – Empresa não seguir o contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Inexecução contratual			
Ação Preventiva			Responsável
Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.			FISC ADM (Fiscal de Contrato)
Ação de Contingência			Responsável
Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Pregão Eletrônico, Termo de Referência e Termo de Contrato.			FISC ADM (Fiscal de Contrato)

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA			
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE DO IMPACTO				

Risco 3

Risco 1 e 2

* Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.

RESPONSÁVEIS

Manaus, AM, 28 de fevereiro de 2024.

RICARDO TAMER XERFAN JÚNIOR – 2º Ten

Chefe do Setor Engenharia Clínica



Auxiliar da Seção da Fiscalização Administrativa



Responsável pelo Gerenciamento de Risco



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

APÊNDICE III

(Processo Administrativo nº 64581.002390/2024-27)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo é parte indissociável do(s) Contrato(s) firmado(s) a partir deste Edital de Dispensa Eletrônica do Hospital Militar de Área de Manaus.
- 1.3. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 1.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 1.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 1.3.3. Descumprir obrigações contratuais e legais;
 - 1.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o Fiscal de Contrato designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 1.5. O Fiscal Técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
 - 1.5.1. O preposto da Contratada deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 1.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- 1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 1.8. É vedada a atribuição à contratada para a realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;
- 1.9. O Fiscal do Contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de **02 (dois) Indicadores de Qualidade**:

a) Prazo de execução dos serviços empenhados; e

b) Qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

a) **Indicador nº 01:**

Prazo de execução dos serviços empenhados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir uma prestação do serviço com celeridade e qualidade.
Meta a cumprir	Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Instrumento de medição	Termos de Recebimento Provisório e definitivo e outros instrumentos de fiscalização.
Forma de acompanhamento	Conferência das Ordens de Serviço, dos Relatórios de Viagem com atesto do Fiscal de Contrato, verificação "in loco" da execução do serviço constante da Nota de Empenho ou por algum responsável onde se encontram instalados os equipamentos.
Periodicidade	A cada serviço contratado (Nota de Empenho).
Mecanismo de Cálculo	Cada serviço (nota de Empenho/Nota Fiscal) será verificado e valorado

	individualmente.	
Início de Vigência	A partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.	
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atraso	= 70 (setenta) pontos
	- atraso de 05 (cinco) dias	= 65 (sessenta e cinco) pontos;
	- atraso de 10 (dez) dias	= 60 (sessenta) pontos;
	- atraso de 15 (quinze) dias	= 55 (cinquenta e cinco) pontos;
	- atraso de 20 (vinte) dias	= 40 (quarenta) pontos;
	- atraso de 25 (vinte e cinco) dias	= 30 (trinta) pontos;
	- atraso de 30 (trinta) dias	= 20 (vinte) pontos;
	- atraso de 35 (trinta e cinco) ou mais dias	= 00 (zero) ponto.
Sanções	Conforme item nº 3.2 deste anexo.	
Observações	-	

b) Indicador nº 02:

Qualidade dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir nível de qualidade na prestação do serviço empenhado.
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências - ver tabela abaixo.
Forma de acompanhamento	Conferência das Ordens de Serviço, dos Relatórios de Viagem com atesto do Fiscal de Contrato, verificação "in loco" da execução do serviço constante da Nota de Empenho ou por algum responsável onde se encontram instalados os equipamentos.
Periodicidade	A cada serviço contratado (Nota de Empenho).
Mecanismo de Cálculo	Descrito na Tabela de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.
Início de Vigência	A partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 30 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Conforme item nº 3.2 deste anexo.
Observações	Os quesitos avaliados na pesquisa encontram-se na tabela abaixo.

Tabela de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados		
Quesito	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
1	Os serviços foram realizados conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.	5

2	Os funcionários apresentam conhecimento técnico e treinamento necessário, garantindo a qualidade dos serviços prestados.	5
3	Uso de EPI's necessários para garantir segurança na execução do serviço.	4
4	Emprego de materiais, componentes e acessórios de primeira qualidade (recomendados pelo fabricante) na execução dos serviços, conforme exigência editalícia.	5
5	Os serviços contratados foram executados sem danos aos equipamentos, e/ou materiais do serviço.	4
6	Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais .	5
Avaliação Final		28

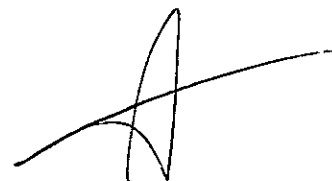
GRAU	
Ótimo	5
Bom	4
Regular	3
Insuficiente	1

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o serviço empenhado, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada serviço executado, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
De 91 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 81 a 90 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 70 a 80 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 59 a 69 pontos	85% do valor previsto	0,85
Abaixo de 59 pontos	80% do valor previsto	0,80
Valor devido (a pagar) = [(Valor previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

- 3.3. A avaliação abaixo de 59 pontos por 3 (três) vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato.
- 3.4. O ajustamento do pagamento de acordo com a pontuação obtida no IMR, **não impede a contratante de aplicar as sanções previstas no Edital** e seus respectivos anexos.



4. CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1) Prazo de execução dos serviços empenhados	Sem atraso	70	60
	- atraso de 05 (cinco) dia	65	
	- atraso de 10 (dez) dias	60	
	- atraso de 15 (quinze) dias	55	
	- atraso de 20 (vinte) dias	40	
	- atraso de 25 (vinte cinco) dias	30	
	- atraso de 30 (trinta) dias	20	
	- atraso de 35 (trinta e cinco) ou mais dias	00	
2) Qualidade dos serviços prestados	Os serviços foram realizados conforme legislação e normas técnicas aplicáveis .	5	28
	Os funcionários apresentam conhecimento técnico e treinamento necessário, garantindo a qualidade dos serviços prestados.	5	
	Uso de EPI's necessários para garantir segurança na execução do serviço.	4	
	Emprego de materiais, componentes e acessórios de primeira qualidade (recomendados pelo fabricante) na execução dos serviços, conforme exigência editalícia.	5	
	Os serviços contratados foram executados sem danos aos equipamentos e/ou materiais do serviço.	4	
	Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais .	5	
Pontuação Total do Serviço			88

5. FATOR DE AJUSTE DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO: 0,95

Nota de Empenho: _____ de _____ de 2024.

Manaus, AM, _____ de _____ de 2024.

Fiscal de Contrato

Ciência pela empresa contratada:

Preposto



PROPOSTA DE PREÇO

AO

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024

Senhor/a Pregoeiro/a, seguindo os ditames da dispensa eletrônica apresento a V.Sa. a minha proposta de preços para os itens relacionados.

Nº	ITEM/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	MEDIDA	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Carregador de Bateria Portátil Automotivo 60A 12V/14,4V - Bivolt	Trafotron	UN	2	687,00	1.374,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e zero centavos).						

Razão Social 36.800.652 Luís Fernando Soares Machado	CNPJ 36.800.652/0001-58
Endereço [Redacted] oêmia – Cachoeira do Sul – R [Redacted]	[Redacted]
[Redacted] penho:	[Redacted]
Responsável pela Assinatura Luís Fernando Soares Machado/Proprietário	[Redacted]

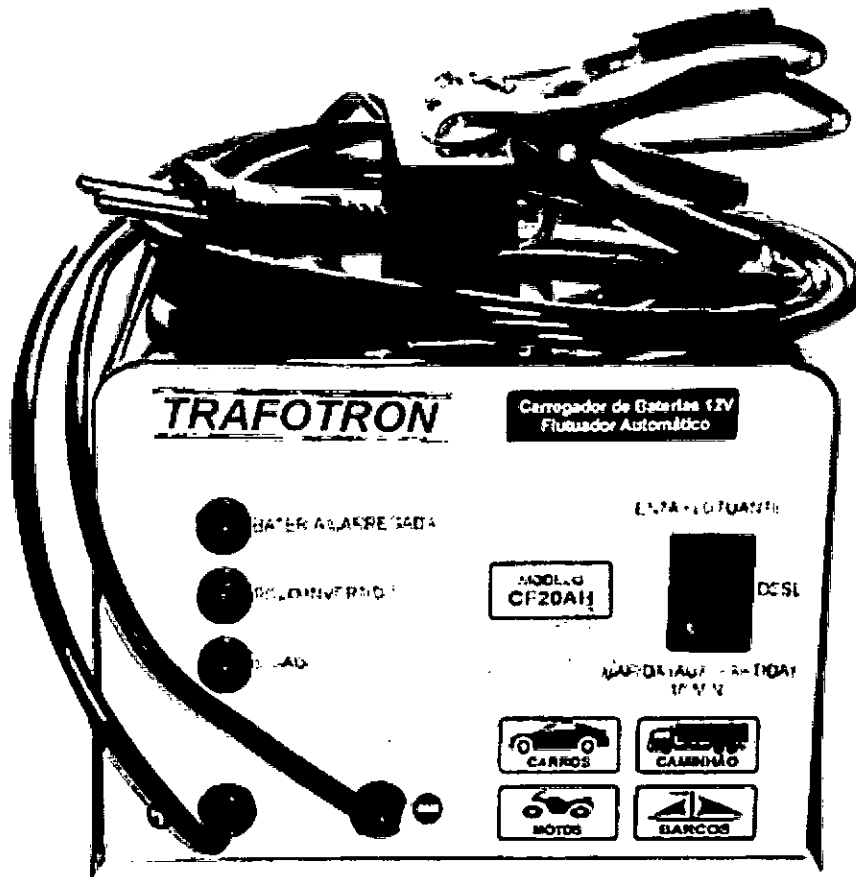
Atenciosamente.

[Redacted Signature]

Luís Fernando Soares Machado
Cachoeira do Sul, 25 de março de 2024

Validade	Prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
Entrega	30 (trinta) dias após recebimento Empenho.
Declarações	• Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. • Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa. • Declaramos que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA e é optante do SIMPLES NACIONAL • Garantia: Conforme Edital e seus Anexos • Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, f
Pagamento	

**CATÁLOGO
ITEM Nº 1**



Carregador bateria 12v 20ah carro moto, caminhão, ônibus

Para baterias chumbo, ácidas, gel, seladas, estacionárias, carro, moto, caminhão, ônibus 12v de 1,5 até 300 amperes

Flutuador 13,88 / 14.0 volts

Com carga lenta e rápida(auxiliar de partida 10minutos), bivolt 127 e 220 volts

Proteção térmica que desliga em caso de superaquecimento

Portátil com alça reforçada

Fusível de proteção

Painel completo com leds informativo

Circuito de proteção interno contra sobrecarga

Amperagem variável de 0,2 até 20a

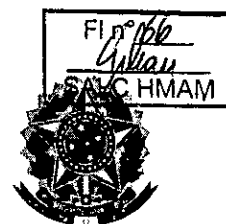
Led indicador de polaridade invertida

Acabamento em chapa de aço com pintura epóxi

Proteção térmica

Com sistema interno de proteção térmica, que desliga em caso de superaquecimento e voltar a religar automaticamente assim que estiver em temperatura adequada para recarga, para garantir que o carregador atue sob as mais difíceis situações, 24 horas, 7 dias por semana

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUIS FERNANDO SOARES MACHADO

CNPJ

36.800.652/0001-58

Data de Abertura

29/03/2020

Nome Empresarial

36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/03/2020

Endereço Comercial

CEP

96503-250

Logradouro

RUA GUSTAVO PEIXOTO

Número

2310

Complemento

CASA

Bairro

NOEMIA

Município

CACHOEIRA DO SUL

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/03/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Carpinteiro(a) independente

Comerciante independente de objetos de arte

Comerciante independente de artigos de cutelaria

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Comerciante independente de artigos para habitação

Restaurador(a) de obras de arte, independente

Comerciante independente de molduras e quadros

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Artesão(ã) em madeira independente

Artesão(ã) em mármore, granito, ardósia e outras pedras independente

Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de madeira e artefatos

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

9002-7/02 - Restauração de obras de arte

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Fl. nº 168
C. 168
SALC HMA

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO
CNPJ: 36.800.652/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:27 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **DDEE.1603.403D.EC14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.800.652/0001-58
Razão Social: LUIS FERNANDO SOARES MACHADO
Endereço: R GUSTAVO PEIXOTO 2310 CASA / NOEMIA / CACHOEIRA DO SUL / RS / 96503-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

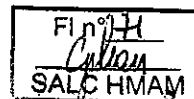
Certificação Número: 2024032403551611767375

Informação obtida em 25/03/2024 13:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.800.652/0001-58

Certidão nº: 20152868/2024

Expedição: 25/03/2024, às 13:29:13

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.800.652/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 36.800.652/0001-58

Certificamos que, aos **15 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

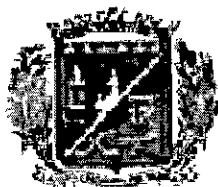
Esta certidão é válida até 14/4/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27860572**
Autenticação: **38114255**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
SECRETARIA DA [REDACTED]
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS [REDACTED] MUNICIPAIS
2297/2024

Certificamos, que revendo os registros cadastrados desta Secretaria, constatamos que LUIS FERNANDO SOARES MACHADO [REDACTED] portador(a) do CPF/CNPJ 0.800.652/0001-58 nada deve ao erário Municipal até a presente data, certifico ainda, que de acordo com o Artº 250, da Lei nº 2769/94, a presente negativa não excluirá o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Cachoeira do Sul, 15 de Fevereiro de 2024.

A presente Certidão tem Validade em: 15/05/2024

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site www.cachoeiradosul.rs.gov.br, utilizando-se da opção Cidadão Online.

Código de Autenticidade: 59238186059238

www.cachoeiradosul.rs.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO



LUIS FERNANDO SOARES MACHADO

Inscrição: 000399220 CPF/CNPJ: 36.800.652/0001-58

Descrição da Atividade:

COM. VAPEJ. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO; COMERCIO A VAREJ. DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA

Nome do Logradouro: RUA GUSTAVO PEIXOTO

Nº.: 2310 CEP: 96503250

Complemento: ***

Bairro: NOEMIA

Área: 00000,00

Data de Abertura: 17/05

Data de Expedição: 18/07

Responsável pela Emissão



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
DISPENSA 90034/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de carregador de bateria portátil automotiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.		
Entrega de propostas:	De 14/03/2024 às 12:00 até 20/03/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/03/2024 às 15:34:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/03/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/03/2024 às 15:34:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fonte Alimentação

Fonte Alimentação Potência: 1.500 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Tensão Saída: 24 VCC, Aplicação: Baterias, Sistema De Emergência De Navio , Corrente Nominal: 63

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 867,0700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		



Aceito e Habilitado por CPF ***.465.***.7 - GILVAN LIMA DIAS para 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58, melhor lance: R\$ 687,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.800.652/0001-58 - 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO	Sim	R\$ 867,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Carregador De Bateria Marca/Fabricante: TrafotronModelo/versão: Carregador De Bateria			
49.598.601/0001-37 - 49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA	Sim	R\$ 867,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Tensão de Entrada: Bivolt Automático 127Vca: 100@140Vca 220Vca: 170@250Vca Consumo Dinâmico127Vca: 10A(máximo) Consumo Dinâmico220Vca: 6A(máximo) Tensão de Saída: 12,5V@14,4Vcc (+- 1%) Corrente de Saída: 60A@12,5Vcc(+5%) Potência de Saída: 625 Watts (máxima) Rendimento: 84% Potência de Entrada: 750 Watts (máxima) Cabo de Entrada: 3x1,5mm - 2P+T Proteção de Entrada: Dijuntor 16 Cabo de Saída: 10mm Extensão Recomendada: 2,5mm (máx.. 30 metros) Peso Aproximado: 1,500 kg Dimensões Aproximadas (AxLxP): 198mmx186mmx75mm Marca/Fabricante: USINAModelo/versão: USINA 60A			
51.069.521/0001-36 - 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO	Sim	R\$ 2.000,0000	
Descrição detalhada: . Marca/Fabricante: ..Modelo/versão: .			
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.000,0000	

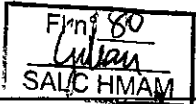
Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Flm nº 72 SALC HMAH			
Descrição detalhada: FONTE ALIMENTAÇÃO Marca/Fabricante: FONTE ALIMENTAÇÃO Modelo/versão: FONTE ALIMENTAÇÃO			
36.386.104/0001-23 - E. G. DE HOLANDA LTDA	Sim	R\$ 900,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: CONDORME TR Marca/Fabricante: bumafer Modelo/versão: bumafer			
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO	Sim	R\$ 9.999,9900	
Descrição detalhada: Fonte Alimentação Marca/Fabricante: Fonte Alimentação Modelo/versão: Fonte Alimentação			
35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA	Sim	R\$ 867,0000	
Descrição detalhada: automóvel Marca/Fabricante: trafotron Modelo/versão: bateria carregador			
52.134.461/0001-50 - LUZOR GROUP LTDA	Sim	R\$ 867,0700	
Descrição detalhada: Fonte Carregador Usina Aux. D/partida Charger 60a 12v Bivolt A linha Charger Profissional da Usina Spark é composta de carregadores que possuem baterias inteligentes. Excelente para usar em auto elétricas, auto center, e até mesmo para alimentar um som automotivo de médio porte. Conta com Display multi função, com indicador de bateria, leitura de tensão da bateria e corrente de carga. Recursos indispensáveis foram acrescentados no Charger Profissional, como, ajuste de carga, que regula a quantidade de ampères / hora que será mandado para a (s) bateria (s) que varia de 5 à 60A e a função de flutuação automática, que nada mais é que após a carga completa da (s) bateria (s), o mesmo para de carregar e mantem-se em stand by (em espera) sem perigo de danificar a (s) bateria (s) por excesso de carga. As proteções implantadas no produto são um ponto forte, elas são, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, alta temperatura e inversão de polaridade. O Charger Profissional da Usina é compacto com design clean e possui alça ergonômica para facilitar o transporte e pés de borracha que evita riscos além de dar melhor aderência. Display multifunção: Leitura de tensão da bateria Leitura de corrente de carga Indicador de bateria Ajuste de carga: Corrente de carga ajustável de 5@60Ampér Flutuação automática			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Proteções: Proteção contra inversão de polaridade Proteção contra curto-circuito Proteção contra sobrecarga Proteção contra alta temperatura Especificações Técnicas: Tensão de Entrada Bi-volt Automático AC 127Vca 100 @ 140Vca AC 220Vca 170 @ 250Vca Consumo 127Vca 11A (máximo) Consumo 220Vca 6A (máximo) Tensão de saída Máxima 14,4V (variação 1%) Corrente de Saída Máxima 14,4 (variação1%) Corrente de Saída Ajustável 5@60A (+ 5%) Potência de Saída 750Watts (máxima) Rendimento 86% Potência de Entrada 950 Watts (máxima) Cabo de Entrada 31,5mm 2P+T Proteção Entrada Disjuntor 16º Cabo de Saída 6mm Extensão Recomendada 2,5mm (máx 25 metros) Medidas CxLxA (mm) 230x80x200 Peso 2,2Kg Conteúdo da embalagem: Carregador de Bateria para Carro Charger Profissional Usina Spark 60a Garras jacaré para alta corrente com cabos 6mm de 1,5m Marca/Fabricante: usina Modelo/versão: Charger			
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 1.000,0000	
Descrição detalhada: sp Marca/Fabricante: spel Modelo/versão: sp			
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: 1 Marca/Fabricante: TAMBASA OU SIMILAR Modelo/versão: TAMBASA OU SIMILAR			
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 950,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Fonte Alimentação Potência: 1.500 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Tensão Saída: 24 VCC, Aplicação: Baterias, Sistema De Emergência De Navio , Corrente Nominal: 63			
Marca/Fabricante: Weidmuller		Modelo/versão: PROECO3480W24V20A	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 1.740,0000	
Descrição detalhada: Silicone Apresentação: Pastosa , Composição Química: Adesivo Selante Tixotrópico Monocomponente , Tipo: Acético			
Marca/Fabricante: Vonder ou Equivalente		Modelo/versão: Silicone Apresentação: Pastosa ,	
49.938.934/0001-68 - X PLATAFORMA EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 867,0700	
Descrição detalhada: bateria			
Marca/Fabricante: bateria portatil		Modelo/versão: bateria 12v	

Lances do Item 1

20/03/2024 09:05:23	39.532.571/0001-02	R\$ 1.999,9900
20/03/2024 13:40:59	03.873.506/0001-01	R\$ 897,0000
20/03/2024 14:01:30	35.689.930/0001-89	R\$ 857,0000
20/03/2024 14:58:45	51.069.521/0001-36	R\$ 860,0000
20/03/2024 14:59:00	30.870.355/0001-00	R\$ 847,0000
20/03/2024 14:59:01	52.134.461/0001-50	R\$ 837,0000
20/03/2024 14:59:01	30.870.355/0001-00	R\$ 827,0000
20/03/2024 14:59:02	52.134.461/0001-50	R\$ 817,0000
20/03/2024 14:59:31	36.386.104/0001-23	R\$ 807,0000
20/03/2024 14:59:37	30.870.355/0001-00	R\$ 816,9900
20/03/2024 14:59:45	36.800.652/0001-58	R\$ 797,0000
20/03/2024 14:59:46	36.386.104/0001-23	R\$ 787,0000
20/03/2024 14:59:46	49.598.601/0001-37	R\$ 797,0000
20/03/2024 14:59:47	49.598.601/0001-37	R\$ 777,0000
20/03/2024 14:59:48	36.800.652/0001-58	R\$ 767,0000
20/03/2024 14:59:49	49.598.601/0001-37	R\$ 757,0000
20/03/2024 14:59:49	30.814.518/0001-20	R\$ 825,0000
20/03/2024 14:59:49	36.386.104/0001-23	R\$ 747,0000
20/03/2024 14:59:50	36.800.652/0001-58	R\$ 737,0000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/03/2024 14:59:52	36.386.104/0001-23	R\$ 727,0000
20/03/2024 14:59:52	49.598.601/0001-37	R\$ 737,0000
20/03/2024 14:59:54	36.800.652/0001-58	R\$ 717,0000
20/03/2024 14:59:54	36.386.104/0001-23	R\$ 707,0000
20/03/2024 14:59:56	49.598.601/0001-37	R\$ 697,0000
20/03/2024 14:59:56	51.069.521/0001-36	R\$ 700,0000
20/03/2024 14:59:56	36.800.652/0001-58	R\$ 687,0000
20/03/2024 14:59:57	36.386.104/0001-23	R\$ 677,0000
20/03/2024 14:59:58	49.598.601/0001-37	R\$ 667,0000
20/03/2024 14:59:58	36.386.104/0001-23	R\$ 657,0000
20/03/2024 14:59:59	49.598.601/0001-37	R\$ 647,0000
20/03/2024 14:59:59	36.386.104/0001-23	R\$ 637,0000

Mensagens do chat do Item 1

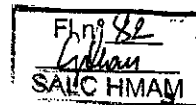
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/03/2024 15:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.386.104/0001-23	20/03/2024 15:40:23	Sr. Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: Solicito o envio do orçamento da proposta, informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90034/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se 20/03/2024 às 11:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na
Sistema para o participante 36.386.104/0001-23	20/03/2024 15:45:32	Solicito o envio do orçamento da proposta e o folder do material, por favor envie também a documentação para habilitação.
Sistema para o participante 36.386.104/0001-23	21/03/2024 11:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23.
Sistema para o participante 49.598.601/0001-37	21/03/2024 13:20:44	Sr. Fornecedor 49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA, CNPJ 49.598.601/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/03/2024. Justificativa: Solicito o envio do orçamento da proposta e o folder do material, por favor envie também a documentação para habilitação. Informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90034/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se 22/03/2024 às 12:00hs (horário de Brasília).
pelo participante 49.598.601/0001-37	21/03/2024 13:40:07	ok, vamos enviar a proposta. Só estamos com uma duvida referente a descrição do material no edital, tem um telefone para entrarmos em contato?
Sistema para o participante 49.598.601/0001-37	21/03/2024 16:08:33	Podem entrar em contato pelo número 2126-2077

Folha 21
21/04
SA/C.HMAM

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 49.598.601/0001-37	21/03/2024 17:36:11	Senhores pedimos desculpas, mas não conseguiremos oferecer este produto. Solicitamos desclassificação.
Sistema para o participante 49.598.601/0001-37	22/03/2024 08:16:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 08:16:36 de 22/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA, CNPJ 49.598.601/0001-37 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.800.652/0001-58	22/03/2024 08:18:56	Sr. Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 25/03/2024. Justificativa: Solicito o envio do orçamento da proposta e o folder do material, favor envie também a documentação para habilitação. Informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90034/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se dia 25/03/2024 às 12:00hs (horário de Brasília)..
pelo participante 36.800.652/0001-58	25/03/2024 11:42:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:01 de 25/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58.
Sistema para o participante 36.800.652/0001-58	25/03/2024 13:13:54	Sr. Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 25/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação para habilitação..
Sistema para o participante 36.800.652/0001-58	25/03/2024 13:14:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 13:14:32 de 25/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 36.800.652/0001-58	25/03/2024 13:16:17	Sr. Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 25/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação para habilitação..
pelo participante 36.800.652/0001-58	25/03/2024 13:37:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:20 de 25/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/03/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
20/03/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
20/03/2024 15:40:23	Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:00:00. Motivo: Solicito o envio do orçamento da proposta, informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90034/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se 20/03/2024 às 11:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua empresa..
21/03/2024 13:17:58	Fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 637,0000. Motivo: O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor E. G. DE HOLANDA LTDA, CNPJ 36.386.104/0001-23.



Data/Hora	Descrição
	11:00, houve uma solicitação por e-mail que não obtivemos retorno, não conseguimos contato pelo telefone cadastrado no SICAF..
21/03/2024 13:20:44	Fornecedor 49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA, CNPJ 49.598.601/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/03/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio do orçamento da proposta e o folder do material, por favor envie também a documentação para habilitação. Informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90034/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se 22/03/2024 às 12:00hs (horário de Brasília).
22/03/2024 08:16:36	Convocação do fornecedor 49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA, CNPJ 49.598.601/0001-37 para envio de anexos cancelada automaticamente.
22/03/2024 08:16:36	Fornecedor 49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA, CNPJ 49.598.601/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 647,0000. Motivo: O fornecedor solicitou desclassificação!.
22/03/2024 08:18:56	Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio do orçamento da proposta e o folder do material, favor envie também a documentação para habilitação. Informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90034/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se dia 25/03/2024 às 12:00hs (horário de Brasília)..
25/03/2024 11:42:00	Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 finalizou o envio de anexo.
25/03/2024 13:13:54	Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2024 14:00:00. Motivo: Solicito o envio da documentação para habilitação..
25/03/2024 13:14:32	Convocação do fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 para envio de anexos cancelada automaticamente.
25/03/2024 13:14:32	Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 687,0000. Motivo: O requisitante aprovou o orçamento do fornecedor..
25/03/2024 13:16:17	Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2024 14:00:00. Motivo: Solicito o envio da documentação para habilitação..
25/03/2024 13:37:20	Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 finalizou o envio de anexo.
25/03/2024 14:26:31	Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 foi habilitado.
25/03/2024 15:20:52	Fornecedor 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO, CNPJ 36.800.652/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 687,0000.
25/03/2024 15:20:54	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
33275120000150	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	20/03/2024 07:46	ME ou EPP	Sim
49938934000168	X PLATAFORMA EMPREENDIMENTOS LTDA	20/03/2024 06:31	ME ou EPP	Sim
30870355000100	M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	20/03/2024 08:26	ME ou EPP	Sim
51069521000136	51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO	14/03/2024 16:26	ME ou EPP	Sim
03873506000101	MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE	19/03/2024 16:03	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA			
35689930000189	HOUSE LTDA	17/03/2024 00:24	ME ou EPP	Sim
53441926000189	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/03/2024 15:12	ME ou EPP	Sim
52134461000150	LUZOR GROUP LTDA	19/03/2024 10:09	ME ou EPP	Sim
39532571000102	GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO	18/03/2024 16:24	ME ou EPP	Sim
36800652000158	36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO	20/03/2024 01:51	ME ou EPP	Sim
30814518000120	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	19/03/2024 19:24	ME ou EPP	Sim
36386104000123	E. G. DE HOLANDA LTDA	19/03/2024 21:03	ME ou EPP	Sim
49598601000137	49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA	19/03/2024 17:58	ME ou EPP	Sim

Fls 24
SALC HMAM



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.800.652/0001-58 DUNS®: 928929107
Razão Social: 36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

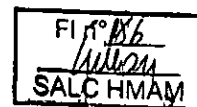
Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2024
Receita Municipal	Validade:	15/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2024 13:31:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **36.800.652 LUIS FERNANDO SOARES MACHADO**
CNPJ: **36.800.652/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.